



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 23 / 06 / 2009

Lagarto, 23 de 06 de 09.....

FUNÇÃOÁRIO(A)

**LEI N.º 273
DE 23 DE JUNHO DE 2009**

Cria e denomina Unidade de Educação Infantil, da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada uma Unidade de Educação Infantil que deve funcionar em instalações situadas na Rua Engenheiro José Barreto de Souza, s/n, Bairro Laudelino Freire, no Município de Lagarto.

Art. 2º. A Unidade criada nos termos do art. 1º desta Lei passa a integrar a Rede Pública Municipal de Ensino, devendo oferecer Educação Infantil, em conformidade com o disposto na Lei (Federal) n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. A Unidade de que trata esta Lei deve ter a denominação de **Unidade de Educação Infantil “Professora Maria Valderez Freire Prata” – “Criança Feliz”**.

Art. 4º. As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**LEI N.º 273
DE 23 DE JUNHO DE 2009**

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 23 de junho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.



JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Maria Vanda Monteiro

Secretária Municipal de Educação e Cultura



Ismar dos Santos Viana

Secretário Municipal de Administração